PREFEITURA

LEI Nº 3872/2012

Publicado em 22/05/2017 às 20:48 (Atualizado em 21/11/2026 às 17:08), postado por Prefeitura Municipal de Guaçui, Fonte: Assessoria de comunicação da prefeitura de Guaçuí

Arquivo em PDF

CGC/MF N? 27.174.135/0001-20

? **LEI N? 3.872/2012**

?

Concede desconto aos contribuintes.

O Prefeito Municipal de Gua?u?, Estado do Esp?rito Santo, no uso de suas atribui?es legais, faz saber que a C?mara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1?. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Servi?os Urbanos (TSU) do exerc?cio de 2012, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral at? a data do vencimento da cota ?nica.

Artigo 2?. Esta Lei entrar? em vigor na data de sua publica??o.

? Gua?u? - ES, 07 de fevereiro de 2012. **?** **?** **VAGNER RODRIGUES PEREIRA** Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO Procurador Geral do Munic?pio **?** **PAULO C?SAR FERNANDES** Secret?rio Municipal de Finan?as

?

?

Pra?a Jo?o Acacinho, 01 - CEP.: 29.560-000? -? Tel.(28) 3553-1493? -? Gua?u? - ES

? ?

AUTENTICAÇÃO

51c98f0621f3c7a11848076955cddb7f

https://guacui.es.gov.br/noticia/2017/05/lei-n-3872-2012-dfelv.html